



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

### **CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição N° 2170 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 08 de MARÇO de 2022.

#### **PODER EXECUTIVO**

**Ano VIII**

**IMPrensa Oficial –  
Lei n° 660, de 02 de  
abril de 2013.**

#### **I - Atos do Poder Executivo**

##### **PORTARIA N.º 15/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.118 e ss, da Lei Municipal n.º.586/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara e ou Art. 64 do Estatuto do Magistério:

##### **CONCEDER**

**Art. 1º** - Ao Sr. **WALTER COSTA**, ocupante do cargo de **MECÂNICO**, matrícula 3429-1, RG n.º 1.641.910-9 SESP-PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **LICENÇA ESPECIAL de 02 (dois) meses**, compreendida entre o período de 07 de março de 2022 a 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 07 de março de 2022.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

##### **PORTARIA N.º 16/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.118 e ss, da Lei Municipal n.º.586/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara e ou Art. 64 do Estatuto do Magistério:

##### **CONCEDER**

**Art. 1º** - A Sra. **MARIA LEA DA CUNHA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula 3376-1, RG n.º 6.299.901-2 SESP-PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, **LICENÇA ESPECIAL de 01 (um) mês**, compreendida entre o período de 03 de março de 2022 a 01 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de março de 2022.

Nova Santa Bárbara, 08 de março de 2022.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

##### **PORTARIA N.º 017/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

##### **NOMEAR**

**Art. 1º** - A Sra. **THAIANA CRUZ COSTA**, portadora do RG n.º 7.103.082-2 SESP/PR, para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO - TEMPORARIO – CLT**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 08 de março de 2022.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

##### **Processo Seletivo Simplificado 01/2022**

##### **Edital de Convocação de Posse n° 002/2022**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Yoshina Kondo n° 80, Conjunto Alvorada, cidade de Nova Santa Bárbara, portador da cédula de identidade n° 4.039.382-0 SSP/PR e do CPF n° 563.691.409-10, no uso de suas atribuições legais, **Convoca** o (os) candidato (s) aprovado (s) no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, até a data improrrogável de **10 de março de 2022, até as 17:00 horas**, para apresentar os documentos abaixo relacionados:

- cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- cópia do documento de Identificação (RG);
- cópia do Cartão do CPF;
- cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
- Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, folha de contrato de trabalho e número do PIS/PASEP);
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
- cópia do comprovante de residência;
- inexistir acumulação de empregos vedada pela Constituição Federal. **(Declaração preenchida no ato da entrega da documentação).**
- Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, gozar de boa saúde física e mental).

##### **Professor Substituto Temporário (Ampla Concorrência)**

<b>Classificação</b>	<b>Nome do Candidato</b>
03	Regiane Aparecida Matioli Amorim

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Nova Santa Bárbara, 08 de março de 2022.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

**Objeto:** Contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara.

**Tipo:** Menor Preço, Por Item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 09/03/2022 às 08h29min do dia 22/03/2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h30min às 08h59min do dia 22/03/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 22/03/2022.

**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**Preço máximo:** R\$ 488.604,96 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 08/03/2022.

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Pregoeira

Portaria nº 012/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - SRP**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Tipo:** Menor Preço, Por Lote

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 09/03/2022 às 13h29min do dia 22/03/2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 13h30min às 13h59min do dia 22/03/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00min do dia 22/03/2022.

**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**Preço máximo:** R\$ 122.025,70 (cento e vinte e dois mil, vinte e cinco reais e setenta centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 08/03/2022.

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Pregoeira

Portaria nº 012/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - SRP**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

**Tipo:** Menor Preço, Por Item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 09/03/2022 às 08h29min do dia 23/03/2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h30min às 08h59min do dia 23/03/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min. do dia 23/03/2022.

**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**Preço máximo:** R\$ 1.228.955,44 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 08/03/2022.

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Pregoeira

Portaria nº 012/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022**

**Objeto:** Aquisição e instalação de playgrounds nas Escolas Municipais e Praças Públicas.

**Tipo:** Menor Preço, Por Item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 09/03/2022 às 08h29min do dia 24/03/2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h30min às 08h59min do dia 24/03/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min. do dia 24/03/2022.

**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**Preço máximo:** R\$ 198.714,71 (cento e noventa e oito mil, setecentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 08/03/2022.

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Pregoeira

Portaria nº 012/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - SRP**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

**Tipo:** Menor Preço, Por Item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 09/03/2022 às 09h29min do dia 25/03/2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09h30min às 09h59min do dia 25/03/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min. do dia 25/03/2022.

**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**Preço máximo:** R\$ 49.192,17 (quarenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e dezessete centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 08/03/2022.

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Pregoeira

Portaria nº 012/2022

**RESOLUÇÃO CMDPI/NSB Nº 005/2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atenção a Pessoa Idosa 2022-2025.

Considerando a respectiva deliberação de sua plenária, ocorrida na primeira Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 07 de março de 2022;

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 853, de 30 de Maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa 2022-2025.

**Art. 2º.** A presente resolução entre em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Nova Santa Bárbara, 07 de março de 2022.

**Maria Inez da Silva**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

# PLANO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA

## 2022-2025

### IDENTIFICAÇÃO: NOVA SANTA BÁRBARA - PR

Porte Populacional: Pequeno Porte I

Nível de Gestão: Básica

População Censitária (IBGE/2010): Habitantes População Estimada (IBGE/2021): Habitantes

#### Prefeitura Municipal

Prefeito: Claudemir Valério

Documento de Identidade: 9052482644SSP/RS CPF: 647.668.610-00

Mandato do Prefeito: Início: 01 de janeiro de 2021 Término: 31 de dezembro de 2024

Endereço da Prefeitura: Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro

Telefone: (43) 3266-8100

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br)

Site: <https://www.nsb.pr.gov.br>

#### Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

Nº da Lei de Criação do Órgão: 692

Data de Criação: 08/11/2013

Responsável: Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Ato de Nomeação do(a) Gestor(a): Portaria Nº 46/2021 – DOE - 22/02/2021

Data da nomeação: 22/02/2021

Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 119 – Centro. Cep: 86250-000

Telefone: (43) 3266-1486

E-mail: [socialnsbpr@yahoo.com.br](mailto:socialnsbpr@yahoo.com.br)

#### Apresentação

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi elaborado a partir da necessidade de garantir acesso às políticas públicas visando à garantia de direitos, à luz das legislações, indicações e normas estabelecidas no Plano Nacional da Pessoa Idosa, que define como competência e atribuição dos Municípios a co-responsabilidade por sua execução e a produção de informações sistematizadas sobre sua implementação em nível local, consolidadas em um Plano Municipal.

A atuação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-PR na efetivação dos direitos da pessoa idosa ocorre de forma integrada às demais políticas setoriais, com ações compartilhadas entre o poder estatal e organizações da sociedade civil, tendo o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como a instância deliberativa e de controle social.

A questão do envelhecimento, está sendo cada vez mais imperioso, uma vez que vivenciamos uma deficiência no que tange à efetivação dos direitos humanos desse segmento populacional. Para os idosos garantirem seus direitos ainda será necessária muita luta para que eles sejam respeitados e o caminho a trilhar é longo, porém, como protagonistas e de forma organizada, terão muito mais poder de conquista. E isto tem sido pauta de discussão nas agendas dos administradores públicos, bem como da sociedade civil organizada, tendo em vista o aumento da longevidade da população. Essa realidade aponta para a necessidade de atenção especial da família, da sociedade e do poder público para assegurar os direitos das pessoas idosas, exigindo políticas públicas que promovam a saúde e o bem estar social e contribuam para a manutenção da autonomia, valorizando as redes de suporte social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa assume assim, o compromisso público pela implementação das propostas, obrigando-se ainda a promover e mobilizar iniciativas que previnam o rompimento dos vínculos familiares, a qualificação e a profissionalização dos serviços de acolhimento e a promoção do convívio sócio familiar para todas as Pessoas Idosas do Município de Nova Santa Bárbara e reconhece que o desafio a ser enfrentado deve ser com comprometimento e criatividade: querer fazer e encontrar novas formas de fazer.

#### Marco referencial

Apesar da inserção sobre as questões do envelhecimento na Constituição Federal de 1988, somente em 1994 foi instituída uma política nacional voltada especificamente para os Idosos, a Política Nacional do Idoso, Lei n. 8842/94 que tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, como é estabelecido em seu art. 1º.

A partir de então, todas as ações baseadas na referida Lei devem ser em favor do idoso, de forma que busquem a garantia e a efetivação de seus direitos objetivando ao máximo sua manutenção na comunidade, junto de sua família, da forma mais digna e confortável possível fazendo valer o que está estabelecido em lei.

Neste contexto, torna-se fundamental apresentar quais são a doutrina, os princípios, os pressupostos legais e as diretrizes que norteiam o presente Plano Municipal da Pessoa Idosa.

## **Doutrina da Proteção Integral**

A proteção da pessoa idosa no Brasil vem sendo construída ao longo dos anos por meio de importantes marcos legais. Na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), o artigo 230 traz o dever da família, da sociedade e do Estado no amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito a vida.

Ao assumir o paradigma da proteção integral ao idoso, o Estatuto do Idoso (criado pela Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003), reconhece que ao se efetivar os direitos do idoso deve-se levar em consideração o indivíduo idoso em sua integralidade. O Estatuto do Idoso estabelece prioridade absoluta às normas protetivas à pessoa idosa, elencando novos direitos e estabelecendo mecanismos específicos de proteção.

A Política Nacional do Idoso, instituída pela Lei n.º 8842/94, tem como objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

## **Princípios**

### **LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994.**

## **Dos Princípios**

Art. 3º A política nacional do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

São princípios que fundamentam a elaboração e execução do Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa de Nova Santa Bárbara-PR: a Participação Social, o Controle Social e a Transversalidade.

**A participação Social** é um princípio de integração dos indivíduos nos diversos núcleos organizacionais da sociedade que discutem assuntos, pertinentes ao ambiente social. A participação social está relacionada com a influência nos espaços e nas organizações da comunidade e da sociedade, tendo relação com a vida associativa e sócio comunitária.

**O Controle Social** pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle de ações da administração pública. Trata-se desse modo de importante mecanismo de fortalecimento da cidadania.

**A Transversalidade**, para o presente plano, é entendida como uma forma de trabalho, objetivando uma integração de aspectos ou áreas, eventualmente isoladas.

Objetiva-se alcançar uma visão mais ampla e adequada das políticas públicas voltadas para a população idosa, assim como da realidade em que será inserida.

## **Marco situacional**

O presente marco situacional contempla diagnóstico com apresentação de dados coletados e sistematização das informações pelas equipes de diversos serviços da rede socioassistencial.

## **Dados da Rede de Proteção**

No âmbito da Assistência Social, a Proteção Social Básica conta com 1 (uma) unidade do CRAS que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, acesso ao BPC, Benefício Eventual e Acompanhamento Domiciliar e emissão da carteirinha do Idoso.

Na Proteção Social Especial, existem os serviços de Acolhimento em parceria com outros Municípios ao idoso sem família extensa e em situação de negligência, atendimento e acompanhamento de Idosos e suas famílias orientando quanto as necessidades e direitos dos idosos (denúncias de negligência).

## **Diretrizes**

O Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa de Nova Santa Bárbara tem as seguintes diretrizes:

### **1 – No eixo da Assistência Social:**

Prevenir, promover e incluir os idosos e suas famílias visando a garantia dos direitos sociais e qualidade de vida.

### **2 - No eixo da Cultura, Esporte e Lazer:**

Garantir o direito ao esporte, recreação e lazer, fomentando políticas públicas que atendam a população do município promovendo saúde e qualidade de vida.

### **3 - No eixo da Educação:**

Possibilitar o acesso dos idosos nas propostas cognitivas em espaços estruturados e qualificados na rede Municipal de Estadual de Ensino.

### **4 – No eixo da Habitação, Urbanismo e Acessibilidade**

Planejar, coordenar e controlar Políticas Públicas voltadas a inclusão social de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, primando pela acessibilidade universal e inclusão social.

Promover a execução de obras viárias, manutenção de vias urbanas para uma melhor trafegabilidade, aprovação de projetos prediais e fiscalização de sua execução, bem como implantação e manutenção do sistema de iluminação pública da cidade.

**5 – No eixo da Saúde**

Atender os idosos da cidade de Nova Santa Bárbara através de uma parceria com os Agentes Comunitários de Saúde, que por meio das visitas e encontros com o Conselho Municipal do Idoso e demais profissionais da saúde da Família (PSF), incida sobre os principais agravos à saúde desta população respeitando o seu protagonismo.

**6 – No eixo da Segurança e Direitos Humanos:**

**Segurança:** Proporcionar a população idosa mais qualidade de vida e segurança no dia a dia. O desafio de viver com dignidade, uma vida socialmente ativa durante todo o percurso do envelhecimento, é uma realidade que envolve a todos nós. Sua sabedoria e experiência constituem verdadeiro vínculo vital para o desenvolvimento da sociedade.

**Direitos Humanos:** Garantir a proteção como forma de combater a exclusão promovendo a dignidade humana e equidade. Direcionar ações e estratégias voltadas para a autonomia, integração e participação do idoso na sociedade.

**7 – No eixo do Trabalho – Previdência Social:**

**Previdência:** orientar e dar o suporte necessário sobre o acesso aos direitos sociais e previdenciários.

**Trabalho:** Criar mecanismos e oferecer cursos de capacitação que favoreçam a de renda destinados, na perspectiva da não discriminação da idade do trabalhador nas atividades do mercado de trabalho e renda.

## METAS do Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa 2022 – 2025

Meta			
tÓrgão	Objetivo	Meta	Prazo
Assistência Social	Promover a inclusão tecnológica e contribuição a todas as áreas da vida, como de forma segura as redes sociais, aos caixas eletrônicos da rede bancária, entre outros.	Ampliação ao acesso à informação e Influência positiva para o desenvolvimento das próprias habilidades.	Curto
	Ampliar os SCFV para pessoas idosas como mais opções de atividades;	Redução da depressão e da solidão. Valorizar os idosos.	Curto
	Programar encontros temáticos com grupo de idosos (rodas de conversa).	Transmitir novos saberes e conhecimentos, bem como aprender com a vivência de cada participante;	Curto
	Retomar as atividades comunitárias envolvendo a pessoa idosa, comemorações e campanhas.	Valorizar, fortalecer e divertir as pessoas idosas, bem como utilizar sua participação efetiva para melhorar qualidade de vida.	Curto

Órgão	Objetivo	Meta	Prazo
Educação	Qualificar a convivência familiar e comunitária	Realização de palestras de: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Educação financeira;</li> <li>- Segurança na internet;</li> <li>- Alfabetização;</li> <li>- Direitos da pessoa idosa;</li> <li>- Violência e maus tratos da pessoa idosa;</li> </ul>	Curto



Órgão	Objetivo	Meta	Prazo
Saúde	Promover a conscientização quanto à saúde preventiva	Realização de palestras sobre maneiras de viver mais saudáveis na etapa do envelhecimento, tais como: - Nutrição e alimentação adequada para pessoa idosa e (hipertensos e diabéticos); - Prevenção de infecções sexualmente transmissíveis; - Conscientização de autocuidado nas questões de solidão, depressão, doenças psicossomáticas e emocionais; - Conscientização e prevenção de agravos neurológicos;	Curto
Saúde	Promover a mobilidade física	Incentivar á pessoas idosas aprtica de atividades físicasno cotidiano e no lazer, tais como: - Fisioterapias; - Ginásticas; - Caminhadas; - Danças; - Zumba;	Curto

#### Bibliografia

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei 8.842, sancionada em 4 de Janeiro de 1994, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências.

IBGE. Perfil dos Idosos responsável pelo domicílio no Brasil 2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/> . Acesso em 21 de fevereiro de 2022

LEI No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994, Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

NERI, A. L. Qualidade de vida na velhice: enfoque multidisciplinar. Campinas, São Paulo: Editora Alínea, 2007.

REZENDE, I. C. Serviço social e Políticas sociais. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 044/2022

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** DIENNY MANUELLI LURENÇO DE MOURA  
**Cargo:** ENFERMEIRA  
**Secretaria/Departamento:** SAÚDE  
**Valor (R\$):** R\$ 40,00  
**Destino:** CORNÉLIO PROCÓPIO-PR  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO PARA A ENFERMEIRA DIENNY MANUELLI LOURENÇO DE MOURA, QUE IRÁ PARTICIPAR DE UMA RODA DE CONVERSA SOBRE TUBERCULOSE, NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2022, NA 18ª REGIONAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR.  
**Data do Pagamento:** 02/03/2022  
**N° do Pagamento:** 837/2022

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
 Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 045/2022**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** ROGÉRIO BATISTA DOS SANTOS  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** SAÚDE  
**Valor (R\$):** R\$ 800,00  
**Destino:** DIVERSOS  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA ROGÉRIO BATISTA DOS SANTOS, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.  
**Data do Pagamento:** 07/03/2022  
**N° do Pagamento:** 881/2022

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 046/2022**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** CÍCERO MIGUEL DE LIRA  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** SAÚDE  
**Valor (R\$):** R\$ 800,00  
**Destino:** DIVERSOS  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA CÍCERO MIGUEL DE LIRA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.  
**Data do Pagamento:** 07/03/2022  
**N° do Pagamento:** 882/2022

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 047/2022**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** CARLOS TRINDADE  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** SAÚDE  
**Valor (R\$):** R\$ 800,00  
**Destino:** DIVERSOS  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA CARLOS TRINDADE, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.  
**Data do Pagamento:** 07/03/2022  
**N° do Pagamento:** 883/2022

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 048/2022**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** IRANI RIBEIRO FRAGOSO  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** SAÚDE  
**Valor (R\$):** R\$ 800,00  
**Destino:** DIVERSOS  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIARIA A MOTORISTA IRANI RIBEIRO FRAGOSO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.  
**Data do Pagamento:** 07/03/2022  
**N° do Pagamento:** 884/2022

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 049/2022**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** CRISTIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS  
**Cargo:** FUNCIONÁRIA  
**Secretaria/Departamento:** SAÚDE  
**Valor (R\$):** R\$ 40,00  
**Destino:** SANTA MARIANA-PR  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIARIA A FUNCIONÁRIA CRISTIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, PARA ACOMPANHAR 03 (TRES) GESTANTES DO MUNICÍPIO, EM CONSULTA MÉDICA NO HOSPITAL SANTA ALICE, EM VIAGEM A CIDADE DE SANTA MARIANA-PR, NO DIA 23/02/2022.  
**Data do Pagamento:** 07/03/2022  
**Nº do Pagamento:** 885/2022

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 050/2022**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** DIENNY MANUELLI LURENÇO DE MOURA  
**Cargo:** ENFERMEIRA  
**Secretaria/Departamento:** SAÚDE  
**Valor (R\$):** R\$ 40,00  
**Destino:** CORNÉLIO PROCÓPIO-PR  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO PARA A ENFERMEIRA DIENNY MANUELLI LOURENÇO DE MOURA, QUE IRÁ PARTICIPAR DE UMA RODA DE CONVERSA SOBRE TUBERCULOSE, NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2022, NA 18ª REGIONAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR.  
**Data do Pagamento:** 07/03/2022  
**Nº do Pagamento:** 886/2022

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 051/2022**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** MAYARA ALBUQUERQUE DE SOUZA  
**Cargo:** CONSELHEIRA TUTELAR  
**Secretaria/Departamento:** ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Valor (R\$):** R\$ 40,00  
**Destino:** JATAIZINHO-PR  
**Objetivo da Viagem:** DIARIA NO VALOR DE R\$ 40,00, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TENDO EM VISTA, QUE A CONSELHEIRA TUTELAR MAYARA ALBUQUERQUE DE SOUZA, IRA PARTICIPAR DE UMA REUNIAO NO DIA 04/03/2022, AS 08:00 HORAS E IRA PERDURAR ATÉ AS 12:00, ONDE IRA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO CONSELHO TUTELAR O EVENTO IRA ACONTECER NA CIDADE DE JATAIZINHO-PR.  
**Data do Pagamento:** 08/03/2022  
**Nº do Pagamento:** 907/2022

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 052/2022**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** AMANDA LARISSA NOCKO DOS SANTOS NOGUEIRA  
**Cargo:** CONSELHEIRA TUTELAR  
**Secretaria/Departamento:** ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Valor (R\$):** R\$ 40,00  
**Destino:** JATAIZINHO-PR  
**Objetivo da Viagem:** DIARIA NO VALOR DE R\$ 40,00, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TENDO EM VISTA, QUE A CONSELHEIRA TUTELAR AMANDA LARISSA NOCKO DOS SANTOS NOGUEIRA, IRA PARTICIPAR DE UMA REUNIAO NO DIA 04/03/2022, AS 08:00 HORAS E IRA PERDURAR ATÉ AS 12:00, ONDE IRA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO CONSELHO TUTELAR O EVENTO IRA ACONTECER NA CIDADE DE JATAIZINHO-PR.  
**Data do Pagamento:** 08/03/2022  
**Nº do Pagamento:** 908/2022

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal



**II – Atos do Poder Legislativo**

**RESOLUÇÃO 001/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA.**

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, sanciona e promulga a seguinte Resolução.

**Art. 1º** – Fica liberada a concessão de diárias aos Vereadores desta Câmara Municipal de Nova Santa Barbara.

**Art. 2º** - Que a presente concessão de que trata o artigo anterior, em nada muda a situação com relação aos servidores desta Câmara Municipal de Nova Santa Barbara, que continuarão a fazer jus ao uso de diárias quando de necessidade do serviço.

**Art. 3º** - Que a concessão das Diárias deverá observar as disposições e os valores definidos na Lei nº821/2016, já aprovada para tanto, devendo ser concedidas as Diárias dentro dos limites dos créditos orçamentários.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 08 de Março de 2022

**Antonio Claudio F. da Cruz**

Presidente

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.